



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-459

00156

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459, DE 25 DE MARÇO DE 2009.**

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 31/03/2009, às 16:50  
Léo / estagiário

**Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências.**

**EMENDA ADITIVA Nº , DE 2009.**

Inclua-se artigo 49<sup>A</sup> à Medida Provisória 459, com a seguinte redação:

**“Artigo 49A. Os investimentos e demais gastos efetuados com informatização e modernização das atividades extrajudiciais são considerados, para todos os efeitos, despesas necessárias à manutenção do serviço registral.”**

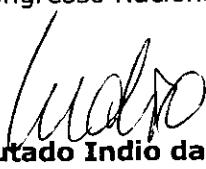
**JUSTIFICAÇÃO**

Não há dúvida de que a modernização e informatização de todas as serventias extrajudiciais são fator relevante para a economia nacional.

Todavia, os investimentos realizados para esse fim não são considerados despesas inerentes ao desempenho dessas funções, o que, muitas vezes, inibe ou até mesmo impede o desembolso necessário pelos delegados, em especial nas pequenas serventias, fazendo-se necessário o fomento do Estado na melhoria dos serviços.

O simples fato de permitir o lançamento desses investimentos como despesas de custeio dos serviços alavancará e estimulará a modernização dos serviços, em proveito de toda a sociedade, que obterá retorno imediato na melhoria dos serviços.

Sala da Comissão do Congresso Nacional, de 2009.

  
Deputado Indio da Costa  
DEM-RJ

